

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

TERMO ADITIVO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 13/2020-CCMA/PGE TERMO ADITIVO N. 02/2023 – CCMA/PGE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, OAB/GO n. 40.228, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ n. 33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo Comandante-Geral, **Coronel BM WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS SEDIADAS NO POLO EMPRESARIAL GOIÁS**, CNPJ de n.º 10.999.105/0001-50, associação privada sem fins lucrativos ou econômicos, neste ato representado por seu Presidente **ALEXANDRE LEMOS BARROS**, inscrito no CPF nº *****.176.941-****, devidamente assistido pelos advogados **DANILO SKAF ELIAS TEIXEIRA**, inscrito na OAB/GO sob o n. 17.827, **AMANDA DE MELO SILVA**, inscrita na OAB/GO sob o n. 56.861, **MARIANA OLIVEIRA VITOR**, inscrita na OAB/GO sob o n. 60.182 e **AMANDA DUARTE DA SILVA SOARES**, inscrita na OAB/GO sob o n. 54.577, doravante denominada **COMPROMITENTE**, com fundamento no art. 5º, inc. III c/c o §6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985; no art. 6º, inc. VI da Lei Complementar nº 144, de 24 de julho de 2018; no art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), na redação conferida pela Lei Federal nº 13.655/18; no art. 3º, §2º do Código de Processo Civil e no art. 5º, inc. XIII da Lei Complementar nº 58/2006; na Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006; na Norma Técnica nº 01/2019 do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, bem como o que consta no Processo SEI nº 202000011029108, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL- CCMA**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento as partes celebram este **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 13/2020-CCMA/PGE**, firmado em 12 de novembro de 2020, com o objetivo de ajustar as condições para adequação da edificação ocupada pelo **COMPROMITENTE**, cedido pelo Município de Aparecida de Goiânia, referente a edificação, situada no Eixo Primário esquina com Rua 01, Quadra 03, Lote 01, Polo Empresarial de Goiás, Aparecida de Goiânia - GO, com área construída de 2.303,04 m², com vistas à estabelecer garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico.

1.2. O presente termo destina-se a prover a edificação, objeto da cláusula anterior, dos meios exigíveis pela Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico.

1.3. Em vistoria realizada no local pelo **COMPROMISSÁRIO**, verificou-se a existência dos seguintes sistemas de segurança:

1. Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros;
2. Segurança estrutural nas edificações;
3. Controle de material de acabamento;
4. Saídas de emergência;
5. Iluminação de emergência;
6. Sinalização de emergência;
7. Extintores;
8. **SPDA (parcialmente instalado);**
9. Central de gás GLP;
10. **Alarme de incêndio (parcialmente instalado);**
11. **Hidrantes e mangotinhos (parcialmente instalado);**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Resolvem as partes alterar e acrescentar informações à cláusula segunda do **TERMO ADITIVO Nº 01/2023-CCMA/PGE (000038134424)**, a fim de fixar novo prazo para a regularização dos itens constantes no cronograma, bem como para as novas exigências conforme projeto aprovado:

EXIGÊNCIAS (CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO) E MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	PRAZO PARA CUMPRIMENTO (EM MESES)	DATA LIMITE DE VERIFICAÇÃO/VISTORIA
01 Medidas compensatórias (continuar com as medidas já aplicadas)	imediatamente	30/07/2023
02 Finalizar execução do sistema de alarme.	01 mês	30/08/2023
03 Finalizar execução do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).	02 meses	30/09/2023
04 Finalizar execução do sistema de hidrantes e mangotinhos.	04 meses	30/11/2023
05 Vistoria Final para emissão do CERCON	04 meses	30/11/2023

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As demais disposições do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 13/2020-CCMA/PGE**, objeto deste termo aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor até a data de 30 de novembro de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer conflitos que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

E, por estarem justos e compromissados firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.

Comando-Geral do Corpo de Bombeiros
Coronel BM Washington Luiz Vaz Júnior
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
(Assinatura Eletrônica)


Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado de Segurança Pública

Paulo André Teixeira Urbano

Procurador do Estado

OAB/GO n. 40.228

(Assinatura Eletrônica)



Associação das Empresas Sediadas no Polo Empresarial Goiás

Alexandre Lemos Barros

CPF ***.176.941-**

Presidente

DANILO SKAF ELIAS Assinado de forma digital por
DANILO SKAF ELIAS
TEIXEIRA:76804488172
Dados: 2023.08.10 11:25:47 -03'00'

Associação das Empresas Sediadas no Polo Empresarial Goiás

Danilo Skaf Elias Teixeira

OAB/GO nº 17.827

Advogado

AMANDA DE MELO Assinado de forma digital por
AMANDA DE MELO
SILVA:04502716170
Dados: 2023.08.10 11:24:15
-03'00'

Associação das Empresas Sediadas no Polo Empresarial Goiás

Amanda de Melo Silva

OAB/GO nº 56.861

Advogada

MARIANA OLIVEIRA Assinado de forma digital
por MARIANA OLIVEIRA
VITOR:05979189106
Dados: 2023.08.10 13:31:41
-03'00'

Associação das Empresas Sediadas no Polo Empresarial Goiás

Mariana Oliveira Vitor

OAB/GO nº 60.182

Advogada

AMANDA DUARTE DA
SILVA

SOARES:05113985147

Assinado de forma digital por

AMANDA DUARTE DA SILVA

SOARES:05113985147

Dados: 2023.08.10 11:26:19 -03'00'

Associação das Empresas Sediadas no Polo Empresarial Goiás

Amanda Duarte da Silva Soares

OAB/GO nº 54.577

Advogada

Giorgia Kristiny dos Santos Adad

Mediadora

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual

OAB/GO n. 65.155

(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **GIORGIA KRISTINY DOS SANTOS ADAD, Procurador (a) do Estado**, em 04/08/2023, às 13:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 07/08/2023, às 10:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 10/08/2023, às 07:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 50350522 e o código CRC AFDC3FCD.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED.
REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - (62)3252-8276.



Referência: Processo nº 202000011029108



SEI 50350522

27.